



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



CONTRATO LICITATÓRIO Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO
PIAUÍ - PI E A EMPRESA: **EDMILSON DA COSTA
SILVA ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI,
situada na Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro – Cabeceiras do
Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-61 e denominada de
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr.
José Joaquim de Sousa Carvalho**.

CONTRATADO - EDMILSON DA COSTA SILVA ME estabelecida na Avenida Francisco
da Costa Veloso, 531, Centro situada na cidade de Cabeceiras do Piauí -
PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.598.693/0001-30, aqui denominada de
CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. (a).
Edmilson da Costa Silva**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado
o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 02/2018,
regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº
3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria
geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI, E SUAS RESPECTIVAS
SECRETARIAS**, durante o exercício de 2018, devidamente especificado no objeto do
Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA
LICITAÇÃO**

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o
CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira,
através do Pregão Presencial nº 02/2018, e seus anexos, de acordo com o disposto na
Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo (a) Sr (a).
Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta
da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE
RECURSOS**

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na
CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de **R\$ 135.930,84 (cento e trinta e cinco mil
novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)** que será repassado para a
CONTRATADA em caráter parcelado de acordo com o efetivamente fornecido.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM / ICMS/ ISS / FUS / FMS / FMAS /QSE/ FUNDEB 40% e Recursos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência de **12 (DOZE) MESES**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Cabeceiras do Piauí – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí - PI, 15 de fevereiro de 2018.



JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



Edmilson da Costa Silva

EDMILSON DA COSTA SILVA ME
CNPJ sob nº 09.598.693/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:

Edmilson da Costa Silva